



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

LEI Nº 028/2021

19/10/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAÇÃO DE VEÍCULO À ASSOCIAÇÃO DE PEQUENO AGRICULTORES DE ASSENTAMENTO RECANTO DA NATUREZA TERRA LIVRE .

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de LARANJEIRAS DO SUL, a doar a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENO AGRICULTORES DE ASSENTAMENTO RECANTO DA NATUREZA TERRA LIVRE**, o seguinte veículo:

I – VOLKSWAGEN, modelo Gol 1.6, 4 portas, ano/modelo 1999/2000, álcool, renavam número 00728815460, chassi 9BWZZZ373YT108286, cor branca, placa AJA – 4868.

Art. 2º - O veículo acima mencionado já está em posse da **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENO AGRICULTORES DE ASSENTAMENTO RECANTO DA NATUREZA TERRA LIVRE** através do termo de permissão de uso de bem público nº 028/2015, de 11 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, a realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Em caso de reversão dos bens móveis descritos na presente lei ao patrimônio público municipal, esses serão revertidos, sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 5º - Todas as despesas oriundas dos bens ora doados correrão, a partir da sua transferência, à conta da **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENO AGRICULTORES DE ASSENTAMENTO RECANTO DA NATUREZA TERRA LIVRE**.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 19 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3756 – de 26/10/2021